



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### *Direção Nacional da Polícia Judiciária:*

##### **Extrato do despacho n.º 98/2024:**

Concedendo Licença sem Vencimento a José Mário Cordeiro Tavares, Inspetor de Nível III, do Quadro de Pessoal da Polícia Judiciária 642

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

##### *Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

##### **Despacho n.º 6/2024:**

Prorrogando a Licença sem Vencimento para 1 (um) ano a Mavinda Clodete Mendes Cabral Monteiro, Técnico Nível I, do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Emprego, Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial..... 642

#### MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

##### *Direção Nacional da Administração Pública:*

##### **Extrato de Despacho n.º 593/2023:**

Aposentando Maria Mafalda Varela Fernandes Vaz, ex-Ajudante de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça 642

##### **Extrato de Despacho n.º 594/2024:**

Aposentando Edna Suzett Monteiro Almeida, Agente Sanitária, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Miguel 642

##### **Extrato de Despacho n.º 595/2024:**

Aposentando Maria Eunice Mendes Garcia, Apoio Operacional Nível VI, do Quadro de Pessoal do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial 643

##### **Extrato de Despacho n.º 596/2024:**

Aposentando Maria Fernanda da Silva Varela, ex-Cozinheira do Quadro de Pessoal da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar – FICASE 643

**Extrato de Despacho n.º 597/2024:**

Revendo a aposentação de José Maria Fernandes da Veiga, ex-Deputado Profissionalizado na Assembleia Nacional..... 643

**Retificação n.º 34/2024:**

Retificando a publicação feita de forma inexata, no *Boletim Oficial* II Série n.º 24, de 6 de fevereiro de 2024, referente a pensão de aposentação de José Maria Fernandes da Veiga 643

**Retificação n.º 35/2024:**

Retificando a publicação feita de forma inexata, no *Boletim Oficial* II Série n.º 81, de 9 de maio de 2024, referente a aposentação de João Silva Gonçalves 644

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

*Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial:*

**Extrato de Despacho n.º 598/2023:**

Concedendo Licença sem Vencimento a Adilson Gomes Soares, Apoio Operacional Nível I, da Delegação do MAA no Tarrafal..... 644

**PARTE C****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção Nacional da Polícia Judiciária**

**Extrato do despacho n.º 98/2024.** — De S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Justiça

De 22 de abril de 2024

José Mário Cordeiro Tavares, Inspetor de Nível III, do Quadro de Pessoal da Polícia Judiciária, concedida-lhe Licença sem Vencimento por período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2024, ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, n.º 1, alínea a), 46.º n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças, dos Funcionários da Administração Pública, conjugado com o artigo 47.º, n.º 1, do mesmo diploma legal.

O Departamento de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial, na Praia, aos 06 de maio de 2024. — O Diretor do D.R.H.F.P., *Paulo de Brito Lopes*

**o****MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
E DO FOMENTO EMPRESARIAL****Direção-Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão**

**Despacho n.º 6/2024.** — Do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, nos termos da competência subdelegada por Despacho n.º 45/2022, de S.E. O Secretário de Estado das Finanças, de 19 de abril de 2022.

De 7 de maio de 2024

Mavllinda Clodete Mendes Cabral Monteiro, Técnico de Nível I, do quadro da Direção Geral do Emprego, Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, em situação de licença sem vencimento de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos, desde 05 de Maio de 2022, prorrogada a licença sem vencimento para mais 1 (um) ano, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir do dia 05 de maio de 2024.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 07 de maio de 2024. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO  
DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA****Direção Nacional da Administração Pública**

**Extrato de Despacho n.º 593/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 12 de abril de 2024

Maria Mafalda Varela Fernandes Vaz, ex-Ajudante de Serviços Gerais, Ref.<sup>a</sup> 1, Esc. C, do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça, aposentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 107 088,00 (cento e sete mil e oitenta e oito escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 16 anos, 10 meses e 24 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 07 de março de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 anos, 10 meses e 21 dias.

O montante em dívida no valor de 20 879,00 (vinte mil oitocentos e setenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 19 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 395,00 CVE e as restantes de 1 138,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de abril de 2024).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de maio de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*

**Extrato de Despacho n.º 594/2024.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 10 de abril de 2024

Edna Suzett Monteiro Almeida, Agente Sanitária, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Miguel, aposentada nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 175.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março que

define as Bases do Emprego Público, com direito à pensão provisória anual de 228 000,00 (duzentos e vinte e oito mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta Pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Geral do Estado ..... 67 056 ECV

Por Despacho de 16 de agosto de 2019 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 5 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 115 343,00 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e três escudos), poderá ser amortizado em 126 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 843,00 CVE e as restantes de 916,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

Orçamento da C M de São Miguel .....160 944 ECV

Por Despacho de 08 de fevereiro de 2024 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 9 meses.

O montante em dívida no valor de 242 820,00 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte escudos), poderá ser amortizado em 240 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 430,00 CVE e as restantes de 1 010,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de abril de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de maio de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*

**Extrato de Despacho n.º 595/2024.** – Do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 12 de abril de 2024

Maria Eunice Mendes Garcia, Apoio Operacional Nível VI, do Quadro de Pessoal do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, aposentada nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 175º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março que define as Bases do Emprego Público, com direito à pensão provisória anual de 710 496,00 (setecentos e dez mil quatrocentos e noventa e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 02 de abril de 2019 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 13 756,00 (treze mil setecentos e cinquenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 12 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 150,00 CVE e as restantes de 1 146,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de abril de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de maio de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*

**Extrato de Despacho n.º 596/2024.** – Do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 12 de abril de 2024

Maria Fernanda da Silva Varela, ex-Cozinheira do Quadro de Pessoal da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar - FICASE, aposentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 146 028,00 (cento e quarenta e seis mil e vinte

e oito escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 27 anos, 7 meses e 26 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 07 de abril de 2021 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 27 anos, 8 meses e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 299 520,00 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte escudos), poderá ser amortizado em 333 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 720,00 CVE e as restantes de 900,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de abril de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de maio de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*

**Extrato de Despacho n.º 597/2024.** – Do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de março de 2024

Rosalina Vieira Tavares Moreira, Ajudante de Escrivão, Nível II do quadro de pessoal do(a) Conselho Superior de Magistratura Judicial, aposentado(a), nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 353 852,00 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de janeiro de 2024 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 7 mês(es) e 22 dia(s).

O montante em dívida no valor de 178 956,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 154,00 CVE e as restantes de 2 238,00 CVE.

Por despacho de 20 fevereiro de 2024 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação.

O montante em dívida no valor de 45.057,00 (quarenta e cinco mil cinquenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 11 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3.337,00 CVE e as restantes de 4.172,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de abril de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 9 de maio de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*

#### Retificação n.º 34/2024

Por ter sido publicado de forma inexata a pensão de aposentação de José Maria Fernandes da Veiga, na II Série do *Boletim Oficial* n.º 24, de 6 de fevereiro de 2024, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Por Despacho de 19 de dezembro de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 4 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 571 385,00 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 588,00 CVE e as restantes de 4 763,00 CVE.

Deve ler-se:

Por Despacho de 03 de maio de 2024 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 4 meses e 1 dias.

O montante em dívida no valor de 77 182,00 (setenta e sete mil cento e oitenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 20 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 842,00 CVE e as restantes de 3 860,00 CVE.

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de maio de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*

#### Retificação n.º 35/2024

Por ter sido publicado de forma inexacta a aposentação a favor do Sr. João Silva Gonçalves, no *Boletim Oficial* n.º 81, II Série, de 9 de maio de 2024, publica-se novamente a parte que interessa:

Onde se lê:

João Silva Gonçalves, Segundo Subchefe, da Polícia Nacional, Ref.º 4, Esc. A do quadro de pessoal do(a) Ministério da Administração Interna, aposentado(a), nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 46º do Decreto-lei n.º 66/2020, de 01 de setembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-lei n.º 11/2011, de 30 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, com direito à pensão provisória anual de 1 088 640,00 (um milhão e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de março de 2024 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 mês(es) e 6 dia(s).

O montante em dívida no valor de 4 320,00 (quatro mil trezentos e vinte escudos), poderá ser amortizado em 2 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 159,00 CVE e as restantes de 2 161,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Deve ler-se:

João Silva Gonçalves, Segundo Subchefe, da Polícia Nacional, Ref.º 4, Esc. A do quadro Ministério da Administração Interna, aposentado(a), nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010,

de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão provisória anual de 1 088 640,00 (um milhão e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais

Por despacho de 13 de março de 2024 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 mês(es) e 6 dia(s).

O montante em dívida no valor de 4 320,00 (quatro mil trezentos e vinte escudos), poderá ser amortizado em 2 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 159,00 CVE e as restantes de 2 161,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 9 de maio de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*

oço

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

### Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

**Extrato de Despacho n.º 598/2023.** – De S. Ex.ª o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 06 de maio de 2024

Adilson Gomes Soares, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente, afeto à Delegação do Tarrafal, concedida-lhe Licença sem Vencimento por um período de 3 (três) meses, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024, nos termos do n.º 1, do art.º 46º do Decreto-lei n.º 3/2010.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, 09 de maio de 2024. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**INCV**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## ÍNDICE

### PARTE J

#### RESIDENCIAL BÊLEZA

*Assembleia-Geral Ordinária:*

Convocatória n.º 18/2024:

Convocando os sócios para se reunirem em Assembleia sita na Residencial Beleza, localidade Monte em São Vicente pelas 18h00m do dia 15 de junho de 2024 .....194

# PARTE J

## RESIDENCIAL BÊLEZA

### Assembleia-Geral Ordinária

Convocatória n.º 18/2024

Em conformidade com as disposições legais aplicáveis e os estatutos da Associação, convoco todos os sócios para se reunirem em Assembleia sita na Residencial Beleza, localidade Monte em São Vicente pelas 18h00m do dia 15 de junho de 2024 com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informações da Direcção;
2. Autorização para aquisição e alienação de acções próprias;
3. Outros assuntos de interesse.

Se à hora indicada não houver quórum, a Assembleia funcionará meia hora depois no mesmo local, com qualquer número de sócios, e a mesma ordem de trabalhos.

Mindelo, à 1 de maio de 2024. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *M.F. Inocencio*



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**incv**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde*  
C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.**